

redação do item 9.11 da Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante, que passa a ter a seguinte redação: "Agendar com o BRB, data, horário e local onde o beneficiário deverá comparecer para recebimento do Cartão". c) a alteração da redação do item 10.11 da Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada, que passa a ter a seguinte redação: "Fazer a entrega do Cartão Material Escolar, juntamente com a senha pessoal e carta berço, dentro de envelope lacrado, por meio de posto/agência bancária mais próxima a unidade escolar onde o estudante beneficiado esteja matriculado, de acordo com lista de endereços das UE fornecida pela SEEDF e cronograma definido pelas partes". d) o reajustamento nos valores da emissão dos cartões (10,25%) e nos valores dos lançamentos a crédito (10,25%), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 923.440,00 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2446.0001, 12.362.6221.2446.0002 e 12.365.6221.2446.0004. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2022NE00755, no valor de R\$ 685.540,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), nº 2022NE00756, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nº 2022NE00757, no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), emitidas em 03/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 923.440,00 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 11/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo BANCO DE BRASÍLIA - BRB: EUGÊNIA REGINA DE MELO.

EDITAL Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo Seletivo de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e de Servidor ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia da Carreira Assistência à Educação para exercício na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFÉ).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e de Servidor ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia da Carreira Assistência à Educação para exercício na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFÉ), no âmbito do Termo de Acordo de Cooperação nº 09, de 2019, Processo 00080.00038728/2017-72, publicado no DODF Nº 214, de 08 de novembro de 2019, página 42, e do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 09, de 2019, Processo 00080.00038728/2017-72, publicado no DODF Nº 27, de 09 de fevereiro de 2021, página 54.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), em conjunto com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFÉ) e terá validade até o dia 5 de novembro de 2024, prorrogável de acordo com interesse da administração pública.

1.2. O Processo Seletivo visa ao provimento de até 15 (quinze) servidores, efetivos e estáveis, integrantes do quadro de servidores da SEEDF, consoante Anexo I deste Edital, sendo:

1.2.1. Professores de Educação Física, sendo 12 (doze) servidores para atuarem nos diversos atendimentos/modalidades, conforme Anexo I.

1.2.2. Professor de qualquer área de formação, sendo 1 (um) servidor para atuar na área de profissionalização da pessoa com deficiência, conforme Anexo I.

1.2.3. Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, sendo 1 (um) servidor para atuar no atendimento/modalidade de avaliação funcional, conforme Anexo I.

1.2.4. Analista de Gestão Educacional - Psicologia, sendo 1 (um) servidor para atuar no atendimento/modalidade de avaliação funcional, conforme Anexo I.

1.3. A participação dos servidores neste Processo Seletivo será de caráter voluntário, devendo os professores pertencerem à Carreira Magistério Público do Distrito Federal e os psicólogos à Carreira Assistência à Educação, com efetivo exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal há, no mínimo, 3 (três) anos.

1.4. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor, e o servidor da Carreira Assistência à Educação, no cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, estarão vinculados ao Acordo de Cooperação da SEE-DF/CETEFÉ Nº 09, de 2019, e desenvolverão atividades na área de educação especial para o público-alvo de natureza Pessoas com Deficiência vinculadas e cadastradas nos programas sociais da CETEFÉ.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) etapas:

1.5.1. Análise Curricular: Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.2. Entrevista: Defesa Oral, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. Para fins de recrutamento e seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, será critério para desclassificação imediata do candidato.

1.7. Caso ocorra de um servidor participar deste Processo Seletivo específico e for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, prevalecerá o resultado deste último.

1.8. Este Processo Seletivo será coordenado por uma banca examinadora composta pelos seguintes membros nomeados: 2 (dois) da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial; e 1 (um) da Gerência de Desportos.

1.9. Serão assegurados aos servidores selecionados para a CETEFÉ, os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores da SEEDF, de acordo com a legislação vigente, desde que façam jus.

1.10. O servidor aprovado neste Processo Seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, Anexo II, no momento do encaminhamento para a CETEFÉ, dando ciência e concordando com as normas e regras estabelecidas na CETEFÉ.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Os cargos a serem exercidos são na Área de Educação Especial, desde que o candidato seja servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física ou Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia e atenda à área estabelecida no Anexo I. Analista de Gestão Educacional - Psicologia, desde que o candidato seja servidor da Carreira Assistência à Educação e atenda à área estabelecida no Anexo I.

2.2. A carga horária dos servidores que atuarão na CETEFÉ, prevista no Plano de Trabalho, será de 40 (quarenta) horas semanais no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, no diurno, sendo 4 (quatro) horas em regência de classe por turno, em 3 (três) dias da semana, e 4 (quatro) horas em coordenação pedagógica por turno, em 2 (dois) dias da semana, perfazendo 12 (doze) horas em regência de classe e 8 (oito) horas em coordenação pedagógica.

2.3. A distribuição da carga horária das atividades de Professor de Educação Básica - Educação Física ou de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, da coordenação coletiva e da coordenação individual, será de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto nas legislações e o disposto no Plano de Trabalho da CETEFÉ.

2.4. A distribuição da carga horária das atividades de Analista de Gestão Educacional - Psicologia será de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto nas legislações e no Plano de Trabalho da CETEFÉ.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO

3.1. Para atuar nas funções de que trata este Processo Seletivo, o candidato deve ser servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física; no cargo de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia ou servidor da Carreira Assistência à Educação, no cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, conforme estabelece o Anexo I, devendo ser do quadro efetivo da SEEDF.

3.2. Para exercer o cargo de Professor Educação Básica e/ou de Analista de Gestão Educacional - Psicologia na CETEFÉ, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser flexível, proativo e dinâmico;

II - identificar problemas e propor soluções;

III - elaborar projetos e relatórios de trabalho;

IV - disponibilidade de participação em eventos locais, nacionais e internacionais, incluindo aos finais de semana e feriados;

V - disponibilidade de atuar em ações de itinerância nas Unidades Regionais da CETEFÉ;

VI - compartilhar os saberes e fazeres adquiridos, respeitando as diferentes trajetórias dos sujeitos, sejam elas, por raça/cor, gênero, orientação sexual, natureza da deficiência e identidade de gênero;

VII - estimular a cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;

VIII - buscar excelência profissional mediante formação continuada;

IX - conhecer os diversos Programas e Projetos na área da pessoa com deficiência, bem como os da SEEDF;

X - ter capacidade de articulação, de liderança e de trabalho em equipe.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico da CETEFÉ: <http://www.cetefe.org>, link EDITAL SEEDF e anexar os seguintes documentos:

I - Contracheque;

II - Formulário de Inscrição (Modelo - Anexo III);

III - Comprovantes de titulação e de experiências profissionais;

IV - Carta de Intenções (Roteiro - Anexo IV).

4.1.1 A Carta de Intenções é um documento obrigatório e não classificatório, devendo ter, no máximo, 2 (duas) laudas e será o instrumento de base para a segunda etapa.

4.2. A inscrição será realizada somente por meio do site da CETEFÉ.

4.3. Os documentos comprobatórios elencados no item 4.1 poderão sofrer auditoria pela banca examinadora, exigindo a apresentação do original ou cópias autenticadas em cartório.

4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas até 15 (quinze) vagas para a CETEFÉ, distribuídas nos diferentes atendimentos conforme estabelecido no Anexo I.

5.2. Os servidores selecionados irão optar pelo atendimento selecionado e poderão compor a carga horária semanal em outro atendimento definido pela CETEFÉ.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O candidato inscrito no processo de seleção para atuação na CETEFÉ será submetido a 2 (duas) etapas de avaliação, conforme pontuação e cronograma constantes deste Edital.

6.2. Primeira Etapa: Análise Curricular - Titulação e Experiência Profissional (classificatório e eliminatório):

a) Titulação:

- a.1. Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- a.2. Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- a.3. Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecido pelo Ministério da Educação;
- a.4. Cursos: certificado de curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
- a.5. A pontuação da titulação acadêmica será cumulativa, exceto em caso de titulação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), que contará a título de pontuação o de maior valor acadêmico. Será considerada apenas a titulação acadêmica devidamente comprovada;
- a.6. Para efeito de titulação de formação continuada, será exigido o certificado comprobatório de conclusão de cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, devendo conter no certificado o conteúdo e a instituição realizadora/chancela;
- a.7. Tabela 1: Titulação:

Tabela 1 - Titulação				
Titulação	Total de Apresentação	Detalhamento	Pontos por Certificado	Total Máximo de Pontos
Cursos de Formação Continuada na área da pessoa com deficiência.	10 cursos no máximo.	Formação específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	10	100
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	05	
Curso de Especialização.	1 curso no máximo.	Formação específica para pessoa com deficiência na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	130	130
		Formação específica para pessoa com deficiência na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	120	
		Formação não específica para pessoa com deficiência e não específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	100	
Curso de Mestrado.	1 curso no máximo.	Formação específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	150	150
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	130	

Curso de Doutorado.	1 curso no máximo.	Formação específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	190	190
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Pedagogia, Educação Física ou Psicologia). Carga horária mínima: 60 horas.	150	
Pontuação Máxima Titulação				570

b) Experiência Profissional:

- b.1. A pontuação para o tempo de experiência profissional e atuação será acumulativa e considerada apenas a devidamente comprovada;
- b.2. Para efeito de comprovação de experiência profissional serão utilizadas declarações ou ato de convocação de instituições públicas, particulares, Carteira de Trabalho (CTPS), Instituições Não Governamentais, Comitê, Confederações, Federações Esportivas, entre outras com reconhecimento jurídico;
- b.3. Não serão aceitos documentos declaratórios ou atos de pessoa natural;
- b.4. Tabela 2: Experiência Profissional:

Tabela 2 - Experiência Profissional			
Experiência Profissional	Tempo de Experiência	Pontos	Total Máximo
Regência na Área de Educação Especial ou na função de Analista de Gestão Educacional - Psicologia.	Até 3 anos.	100	120
	Acima de 3 anos.	120	
Regência na SEEDF na função de professor na área que pretende atuar ou na função de Analista de Gestão Educacional - Psicologia.	Até 5 anos.	120	150
	Acima de 5 anos.	150	
Atuação, no mínimo de 12 meses contínuos, em projeto para pessoa com deficiência na SEEDF. No máximo 3 projetos.	Atuação Não Específica na área que pretende o remanejamento.	150	600
	Atuação Específica na área que pretende o remanejamento.	200	
Atuação, no mínimo de 12 meses contínuos, em projeto para pessoa com deficiência em outra instituição. No máximo 3 projetos.	Atuação Não Específica na área que pretende o remanejamento.	130	540
	Atuação Específica na área que pretende o remanejamento.	180	
Atuação no Programa da CETEFE, no máximo 6 anos de atuação.	Por ano	200	1200
Pontuação Máxima Experiência Profissional			2.610

6.2.1. Para efeito de comprovação da titularidade e experiência profissional, serão entregues eletronicamente via site da CETEFE (www.cetefe.org), no link: Edital SEEDF, documentos comprobatórios, que serão analisados e pontuados conforme as regras deste Edital. Caso haja a necessidade de apresentação do original, a banca examinadora solicitará, via e-mail, informando o prazo de entrega;

6.2.2. Serão convocados para a entrevista - segunda etapa, todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima na primeira etapa de Análise Curricular de Titulação e Experiência Profissional;

6.2.3. Para ser considerado apto na primeira etapa, o candidato deverá alcançar um mínimo de 50 (cinquenta) pontos na titulação e 100 (cem) pontos em experiência profissional;

6.2.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis;

6.2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais;

6.2.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não se enquadrarem na forma dos itens anteriores, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

6.2.7. O resultado da primeira etapa será publicado no site da CETEFE (www.cetefe.org) acessando o link: EDITAL SEEDF, conforme cronograma estabelecido no item 7.1, devendo o candidato observar dia, horário e local de realização da segunda etapa - Defesa Oral.

6.3. Segunda Etapa: Entrevista - Defesa Oral (classificatória e eliminatória).

6.3.1. A entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga e 10 (dez) minutos para arguição dos membros da banca examinadora;

6.3.2. A entrevista terá a pontuação máxima de 250 pontos e seguirá conforme estabelecido no Anexo VI;

6.3.3. O resultado da segunda etapa será publicado no site da CETEFE (www.cetefe.org) acessando o link: EDITAL SEEDF, conforme estabelecido no item 7.1.

6.4. Da Classificação Final e Critérios de Desempate:

6.4.1. Os pontos obtidos na primeira etapa não somarão para classificação final;

6.4.2. O candidato que atingir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos na entrevista será classificado como apto para atuar na CETEFE;

6.4.3. Os candidatos aptos para atuar na CETEFE serão convocados de acordo com a ordem abaixo:

1ª Convocação: Pontuação máxima na entrevista;

2ª Convocação: Pontuação máxima na tabela 2 - Experiência Profissional;

3ª Convocação: Pontuação máxima na tabela 1 - Titulação.

6.4.4. Ocorrendo empate na chamada, a chamada seguinte será considerada para o desempate. Esgotando as chamadas e persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de efetivo exercício da SEEDF (dia/mês/ano), permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (dia/mês/ano);

6.4.5. A relação final dos candidatos aptos para atuação na CETEFE terá valor de chamada até a edição de um novo edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma seguirá as etapas e datas do quadro abaixo:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	Data da publicação
Primeira Etapa: envio dos documentos comprobatórios (Títulos e Experiência Profissional - Tabelas 1 e 2)	21/02/2022 a 25/02/2022
Resultado Preliminar - Primeira Etapa (site CETEFE)	04/03/2022
Interposição de recurso para Primeira Etapa	07 e 08/03/2022
Resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para Segunda Etapa - Defesa Oral (site CETEFE)	10/03/2022
Segunda Etapa: Defesa Oral - Anexo VI	14 a 16/03/2022
Resultado Preliminar - Segunda Etapa (site CETEFE)	17/03/2022
Interposição de recurso para Segunda Etapa	18 a 21/03/2022
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site CETEFE)	24/03/2022

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final e o de cada etapa prevista no Cronograma (7.1) serão informados no endereço eletrônico: <http://www.cetefe.org>, link: EDITAL SEEDF.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer em ambas as etapas, o candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso, conforme Anexo V, e entregá-lo pessoalmente no Núcleo de Gestão Técnica e Social, na sede da CETEFE, localizada no Edifício Enap SAIS, Área 2 A, subsolo do Ginásio, Brasília - DF, das 9h às 11h ou das 14h30 às 16h30, aos cuidados da banca examinadora.

9.2. O servidor interessado poderá interpor recurso, uma única vez, por etapa, nas datas e prazos disponíveis no Cronograma (item 7.1).

9.3. A banca examinadora analisará os recursos da primeira e da segunda etapa, para o exercício do poder de reconsideração, conforme estabelecido no Cronograma (item 7.1). A banca examinadora disporá de até 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos, para avaliação e, posteriormente, publicar o resultado final de cada etapa.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Recurso inconsistente, desrespeitoso, intempestivo ou em desacordo com o previsto neste Edital será preliminarmente indeferido.

9.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo serão convocados, conforme a opção de inscrição, mediante comprovada carência na CETEFE.

10.2. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas oferecidas, por função, farão parte de cadastro reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo, mediante comprovada carência na CETEFE.

10.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

10.4. A SEEDF/CETEFE não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

10.5. A permanência dos servidores na CETEFE está vinculada à vigência do Acordo de Cooperação nº 09, de 5 de novembro de 2019, e do 2º Termo Aditivo, publicado no DODF Nº 27, página 54, de 9 de fevereiro de 2021.

10.5.1. Caso o Acordo de Cooperação não seja renovado, os servidores dever-se-ão apresentar à Gerência de Lotação e Movimentação da SUGEP/SEEDF para serem encaminhados ao novo exercício.

10.6. A permanência do servidor na CETEFE e a continuidade das atividades ficarão sujeitas a avaliações realizadas pela CETEFE ao final de cada semestre letivo e, tendo como início, o ano de 2021.

10.7. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF e da CETEFE implicará em sua devolução, mediante trâmite processual entre SEEDF e CETEFE e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Não havendo demanda da CETEFE, o servidor deverá ser devolvido à SUGEP/SEEDF.

10.9. A movimentação do servidor selecionado para atuação na CETEFE dar-se-á após aprovação neste Processo Seletivo e mediante encaminhamento pela SUGEP/SEEDF, bem como a assinatura do Termo de Compromisso e bloqueio das vagas da CETEFE.

10.10. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou atendimento, somente poderá ser movimentado mediante sua substituição.

10.11. O servidor da área de Educação Física deverá ter o registro do Conselho de Educação Física do Distrito Federal válido.

10.12. A validade deste Processo Seletivo segue a vigência do 2º Termo Aditivo, publicado no DODF Nº 27, página 54, de 9 de fevereiro de 2021, ao Acordo de Cooperação Nº 09, de 5 de novembro de 2019.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor, conforme publicado no DODF Nº 239, de 17 de dezembro de 2019.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I MODALIDADE DE ATENDIMENTO

Atendimento (Modalidade)	Habilitação/Aptidão	Público-Alvo	Total de Vagas
Estimulação básica	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até 5 anos de idade.	01
Estimulação Essencial Hidroestimulação	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 anos, sem limite de idade.	04
Atividade Esportiva	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 anos, sem limite de idade.	03
Estimulação Global	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 anos, sem limite de idade.	01
Estimulação Essencial Alongamento Especial (Treinamento Funcional Adaptado)	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e Comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 8 anos até a terceira idade.	01
Estimulação Essencial Musculação	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental com a atividade, com idade inicial de 8 anos até terceira idade.	01
Avaliação Funcional	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até a terceira idade.	01
Avaliação Funcional	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até a terceira idade.	01
Avaliação Funcional	Analista de Gestão Educacional - Psicologia	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até a terceira idade.	01
Orientação ao Trabalho	Professor de qualquer área de formação	Pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e autismo) com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com de inserção no trabalho, com idade mínima de 16 anos, sem limite de idade.	01
TOTAL			15

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____, matrícula _____, Professor de Educação Básica - Habilitação em _____ da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo para atuar na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEF), bem como conhecer a infraestrutura e o funcionamento da referida instituição. Declaro ainda estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação Nº 09, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre as seguintes competências dos Professores disponibilizados:

I - Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

II - A distribuição da carga horária dos professores disponibilizados deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III - Entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela CETEF ou pela Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, à Diretoria de Ensino Especial da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

IV - Participar de reuniões, seminários, eventos, competições, realizar visitas (itinerância), atuar nas unidades regionais/parceiras da CETEF, pesquisas e cursos de formação continuada, coordenações, relacionados às atividades da CETEF;

V - Complementar a carga horária, em conformidade com as necessidades e designações da CETEF;

VI - Atuar na CETEF até a vigência do Termo de Acordo, sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou a recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo ou parecer administrativo da SEEDF de continuidade na CETEF;

VII - Assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas no Termo de Acordo referido;

VIII - Ter assegurada a atividade pedagógica no contexto da CETEF, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos do Termo de Acordo em epígrafe. Considerando as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011, e na Lei nº 5.105, de 2013, também comprometo a observar as seguintes exigências:

1. responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
2. atender, prioritariamente, beneficiários cadastrados na CETEF;
3. informar aos beneficiários da CETEF as normas e procedimentos relativos às atividades desenvolvidas;
4. permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de afastamento da CETEF.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na CETEF, poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

TERMO DE COMPROMISSO – CARGO ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - PSICOLOGIA

Eu, _____, matrícula _____, Analista de Gestão Educacional – Psicologia da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, declaro ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo para atuar na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEF), bem como conhecer a infraestrutura e o funcionamento da referida instituição.

Declaro ainda estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação Nº 09, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre as seguintes competências dos Analistas disponibilizados:

I - Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

II - A distribuição da carga horária dos Analistas disponibilizados deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.106, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho.

III - Entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela CETEF ou pela Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, à Diretoria de Ensino Especial da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

IV - Participar de reuniões, seminários, eventos, competições, realizar visitas (itinerância), atuar nas unidades regionais/parceiras da CETEF, pesquisas e cursos de formação continuada, coordenações, relacionados às atividades da CETEF;

V - Complementar a carga horária, em conformidade com as necessidades e designações da CETEF;

VI - Atuar na CETEF até a vigência do Termo de Acordo, sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou a recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo ou parecer administrativo da SEEDF de continuidade na CETEF;

VII - Assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas no Termo de Acordo referida;

VIII - Ter assegurada a atividade pedagógica no contexto da CETEF, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos do Termo de Acordo em epígrafe.

Considerando as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011, e na Lei nº 5.106, de 2013, também me comprometo a observar as seguintes exigências:

1. responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
2. atender, prioritariamente, beneficiários cadastrados na CETEF;
3. informar aos beneficiários da CETEF as normas e procedimentos relativos às atividades desenvolvidas;
4. permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de afastamento da CETEF.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos para Analista de Gestão Educacional, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na CETEF, poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome	
Matrícula	
Data Admissão SEEDF	
Lotação	
Exercício	
Cargo	
Habilitação	
Turno de atuação	() Matutino () Vespertino () Noturno
Telefone	
Celular	
E-mail	

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

1. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o não cumprimento do Edital deste Processo Seletivo ensejará na minha desclassificação do certame.

2. Declaro ter ciência de que assinarei o Termo de Compromisso ao bloquear a vaga para permanecer na CETEF e que o não cumprimento das exigências, a qualquer tempo, implicará na minha devolução ao meu Órgão de origem.

3. Declaro não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, ainda que em fase de sindicância, ou cumprindo sanção disciplinar.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CARTA DE INTENÇÕES

Eu, (NOME DO CANDIDATO), demonstro interesse em participar do Processo Seletivo regido por este Edital, executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), em conjunto com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEF).

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO EM QUE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO. EXPLIQUE TAMBÉM SE TEM PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, E EM QUAL ÁREA). Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo Processo Seletivo se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A ESCOLHER ESTE PROCESSO. TAMBÉM APRESENTE SUA ATUAÇÃO COM O PÚBLICO DA CETEF, CASO TENHA). Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS).

Sendo só para o momento, apresento cordiais saudações.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À GDESP/DIMESP/UNIGAB/SUBEB/SEE

Processo seletivo conforme Edital nº 08, de 11 de fevereiro de 2022, para exercício na CETEF, no âmbito do Termo de Acordo Nº 09, de 5 de novembro de 2019, publicado no DODF Nº 214, de 08 de novembro de 2019.

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- 1.1. Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- 1.2. Apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 2.1. Nome: _____
- 2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

DATA: ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO VI
 ENTREVISTA - DEFESA ORAL

Pontos Observados na Entrevista	Pontuação		
	Respondeu Plenamente	Respondeu em Parte	Não Respondeu
	50 pontos	30 pontos	00 ponto
O professor teve clareza, firmeza e coerência com a proposta de atuar na CETEFE.			
O professor apresentou domínio e positividade nas questões respondidas.			
Manteve-se seguro e com postura durante a entrevista.			
Conseguiu provar a competência para atuar na área a que optou.			
Apresentou que conhece os trabalhos sociais da CETEFE em atuação conjunta com a SEEDF, estando disposto em atuar conforme estrutura social e métodos da CETEFE.			
PONTOS			
TOTAL			

AVALIADOR:

Nome: _____

Representante: () GDESP () CETEFE

_____/_____/_____

WANDERSON ARAÚJO CAVALCANTE
 Gestor Titular

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo seletivo para concessão de bolsa de estudos de curso de idiomas para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida por meio da Portaria - SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, e considerando o disposto na Portaria - SEEDF nº 08, de 13 de janeiro de 2020, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, em nível básico, a partir do 1º semestre de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será ofertada, por meio deste Edital, bolsas de estudo para curso de idiomas, em nível básico, conforme definido em Acordo de Cooperação estabelecido entre a Instituição de Ensino (IE) e a SEEDF.

1.2. O processo seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este Edital.

1.3. Poderá concorrer à bolsa de estudo em curso de idiomas, o servidor que atender simultaneamente, no momento da inscrição, a todos os requisitos listados a seguir:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF;

II - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

III - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

IV - não estar afastado para atividade política;

V - não estar afastado para licença servidor;

VI - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

VIII - não estar afastado para licença maternidade ou paternidade;

IX - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

X - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XI - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de cursos de idiomas com nenhum outro benefício de bolsas de estudos concedidos pela SEEDF.

1.5. A concessão de bolsa de estudo não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor contemplado.

2. DA BOLSA DE ESTUDO EM CURSO DE IDIOMAS

2.1. A bolsa de estudo em curso de idiomas será concedida ao servidor das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público para os cursos ofertados pela Aliança Francesa, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

2.2. A bolsa de estudo para curso de idiomas contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em Acordo de Cooperação com a Instituição, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento, e a continuidade do benefício estará condicionada ao cumprimento das regras deste Edital.

2.3. O servidor bolsista de curso de idiomas deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, semestralmente, comprovante de rendimento e frequência por meio de documento oficial emitido pela IE, para acompanhamento do desempenho e manutenção do benefício.

2.4. Será ofertado, para o 1º semestre de 2022, o total de 8 (oito) bolsas de estudo na instituição de cursos de idiomas, seguindo os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital, assim distribuídas:

Instituição	Nº de vagas
Aliança Francesa	8 (oito) vagas

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI, selecionando como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, o servidor deverá inserir, no processo criado no SEI, a seguinte documentação:

I - Requerimento Geral, com a assinatura eletrônica do servidor requerente, informando:

a) nome da IE de idioma;

b) indicação do curso de idioma da bolsa pleiteada.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <http://www.sigep.se.df.gov.br>;

III - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudos em Curso de Idioma preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no sítio eletrônico <http://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3. Todo documento digitalizado e inserido no processo pelo servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016. Não serão aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.4. Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.5. O processo que não for encaminhado à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma, item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que não terá a inscrição efetivada.

3.6. As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela EAPE/DITED aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos elencados no item 1.3, cujo processo SEI possuir toda a documentação exigida no item 3.2, e além disso, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pela instituição, os servidores habilitados serão classificados obedecendo ao seguinte critério e pontuação, respeitando o número de vagas:

Critério	Pontuação
1. maior tempo de efetivo exercício na SEEDF	1 (um) ponto a cada ano completo

4.3. Em caso de empate, será classificado o servidor com maior idade.

4.4. Os servidores classificados no processo seletivo, conforme a ordem divulgada no resultado final, formarão o cadastro reserva que suprirá as vagas disponibilizadas nas instituições de idiomas para o 2º semestre de 2022.

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.2. O servidor deverá inserir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma: